



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.430, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/10, ALTERADA PELAS LEIS 1.247/14 E 1.304/17, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 1.107, de 04 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.247, de 22 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1.304, de 07 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- I - 03 (três) representantes do Governo Municipal;
- II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, que executem atividades ligadas a prática de esportes no Município de Astolfo Dura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Ok
Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 01 /2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/10, ALTERADA PELAS LEIS 1.247/14 E 1.304/17, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 1.107, de 04 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.247, de 22 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1.304, de 07 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- I - 03 (três) representantes do Governo Municipal;
- II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, que executem atividades ligadas a prática de esportes no Município de Astolfo Dura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra